



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2026, Processo Administrativo nº 2025/000022724-00, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no serviço de apoio administrativo na área de Jornalismo e Assessoria de Comunicação Social para a disponibilização de postos de trabalho, a fim de atuar no referido setor e suprir a carência de recursos humanos nessa área, na Corte de Justiça amazonense.

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2026/pregoes-eletronicos-6/pregao-eletronico-n-009-2026/esclarecimentos-impugnacoes-recursos-212>

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **PRINTRIO COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTA DA DVCOP:

"Em atenção ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa PRINTRIO COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Processo SEI nº 2025/000022724-00, esta Divisão manifesta-se tecnicamente nos seguintes termos, com base no Termo de Referência que rege o certame:

Questionamento 1

Será obrigatória a contratação da equipe por regime CLT?

Resposta:

Sim. A contratação deverá observar o regime celetista (CLT), uma vez que o objeto caracteriza-se como serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme disposto no item 1.4.1 do Termo de Referência, em consonância com o art. 6º, incisos XIII e XVI, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o modelo de gestão, fiscalização, controle de jornada, substituição de profissionais e responsabilidades trabalhistas previstas no TR pressupõem vínculo formal regido pela CLT.

Questionamento 2

Será obrigatório o fornecimento de plano de saúde para os profissionais e seus cônjuges?

Resposta:

Não. O Termo de Referência não exige o fornecimento de plano de saúde aos profissionais alocados, tampouco a seus cônjuges.

Ressalta-se que, conforme item 1.7.5, poderão ser admitidos outros benefícios de natureza social a critério da licitante, desde que não impliquem redução dos valores mínimos estabelecidos para salário e auxílio-alimentação, nem afrontem as disposições do edital e da legislação aplicável.

Questionamento 3

Será necessária a contratação de empresa especializada em mailing e clipping?

Resposta:

Não. O objeto da contratação restringe-se à prestação de serviços de apoio administrativo na área de Jornalismo e Assessoria de Comunicação Social, conforme detalhado no item 1.3 e subitens do Termo de Referência.

Não há previsão de contratação de serviços terceirizados específicos de mailing ou clipping, devendo as atividades previstas ser executadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho descritos no TR.

Questionamento 4

Será necessária a contratação de empresa especializada em monitoramento de redes sociais?

Resposta:

Não. As atividades relacionadas à gestão, monitoramento e interação em mídias sociais estão expressamente incluídas nas atribuições do Jornalista de Mídias Sociais, conforme item 1.3.5.1 do Termo de Referência, não sendo exigida a contratação de empresa especializada distinta para essa finalidade.

Questionamento 5

Os equipamentos (computador e celular) para todos os profissionais serão fornecidos pela contratada ou pela contratante?

Resposta:

De forma geral, a responsabilidade pelo fornecimento de equipamentos é da CONTRATADA, observadas as exceções expressamente previstas no Termo de Referência.

Conforme item 1.3.7.1, o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas fornecerá exclusivamente os equipamentos necessários para o desempenho das atividades dos cargos de Repórter Fotográfico e Jornalista/Videomaker.

Para o posto de Designer Gráfico, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento próprio, atendendo às especificações técnicas descritas no item 1.3.7.3 do TR.

Quanto aos demais postos, não havendo previsão específica de fornecimento pela Contratante, aplica-se a regra geral de responsabilidade da Contratada."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 06/02/2026 às 10:00h (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

Paulo Roberto Pessoa Vasconcelos

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO PESSOA VASCONCELOS**, Servidor, em 28/01/2026, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2682304** e o código CRC **4276D3B7**.

Solicitação de esclarecimentos | PE 90009/2026 - UG 925866

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>
Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>
Cc: DVCOP <dvcop@tjam.jus.br>

27 de janeiro de 2026 às 14:55

Prezada Erika, boa tarde.

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **PRINTRIO COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Processo SEI nº 2025/000022724-00**, esta Divisão manifesta-se tecnicamente nos seguintes termos, com base no Termo de Referência que rege o certame:

Questionamento 1

Será obrigatória a contratação da equipe por regime CLT?

Resposta:

Sim. A contratação deverá observar o regime celetista (CLT), uma vez que o objeto caracteriza-se como **serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme disposto no item **1.4.1** do Termo de Referência, em consonância com o art. 6º, incisos XIII e XVI, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o modelo de gestão, fiscalização, controle de jornada, substituição de profissionais e responsabilidades trabalhistas previstas no TR pressupõem vínculo formal regido pela CLT.

Questionamento 2

Será obrigatório o fornecimento de plano de saúde para os profissionais e seus cônjuges?

Resposta:

Não. O Termo de Referência **não exige** o fornecimento de plano de saúde aos profissionais alocados, tampouco a seus cônjuges.

Ressalta-se que, conforme item **1.7.5**, poderão ser admitidos outros benefícios de natureza social **a critério da licitante**, desde que não impliquem redução dos valores mínimos estabelecidos para salário e auxílio-alimentação, nem afrontem as disposições do edital e da legislação aplicável.

Questionamento 3

Será necessária a contratação de empresa especializada em mailing e clipping?

Resposta:

Não. O objeto da contratação restringe-se à **prestação de serviços de apoio administrativo na área de Jornalismo e Assessoria de Comunicação Social**, conforme detalhado no item **1.3** e subitens do Termo de Referência.

Não há previsão de contratação de serviços terceirizados específicos de mailing ou clipping, devendo as atividades previstas ser executadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho descritos no TR.

Questionamento 4

Será necessária a contratação de empresa especializada em monitoramento de redes sociais?

Resposta:

Não. As atividades relacionadas à gestão, monitoramento e interação em mídias sociais estão expressamente incluídas nas atribuições do **Jornalista de Mídias Sociais**, conforme item **1.3.5.1** do Termo de Referência, não sendo exigida a contratação de empresa especializada distinta para essa finalidade.

Questionamento 5

Os equipamentos (computador e celular) para todos os profissionais serão fornecidos pela contratada ou pela contratante?

Resposta:

De forma geral, a responsabilidade pelo fornecimento de equipamentos é da **CONTRATADA**, observadas as

exceções expressamente previstas no Termo de Referência.

Conforme item **1.3.7.1**, o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas fornecerá exclusivamente os equipamentos necessários para o desempenho das atividades dos cargos de **Repórter Fotográfico** e **Jornalista/Videomaker**.

Para o posto de **Designer Gráfico**, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento próprio, atendendo às especificações técnicas descritas no item **1.3.7.3** do TR.

Quanto aos demais postos, não havendo previsão específica de fornecimento pela Contratante, aplica-se a regra geral de responsabilidade da Contratada.

Permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Thais Senra Velloso Zacaron
Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações
Divisão de Compras e Operações
Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022